



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07

LEI Nº 1021/2012, Ubajara-CE, 19 de Novembro de 2012

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO. Propõe denominação para **Largo Público localizado na Comunidade de Tabocas** e dá outras providências.

LARGO REGINA TOMAZ DE OLIVEIRA

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **LARGO REGINA TOMAZ DE OLIVEIRA**, a área entre as Ruas Francisca Tomaz de Oliveira, Adauzia Tomaz de Oliveira e Alfredo Tomaz, na localidade de Taboca, neste Município de Ubajara.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, 19 de Novembro de 2012.

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA